



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 7815/2020

### DISPÕE SOBRE LICENÇA DO SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre afastamento temporário para o servidor público contratado em regime de designação temporária.

**Art. 2º** O servidor público contratado em regime de designação temporária poderá ausentar-se do serviço, sem prejuízo em sua remuneração:

**§ 1º** Por 01 (um) dia por ano, para acompanhar dependentes legais em consulta médica. Para obter a licença, o servidor deverá preencher requerimento padrão, anexando atestado médico que comprove ser indispensável a sua assistência pessoal. São dependentes legais os pais, cônjuge, companheiro em regime de união estável e filhos.

**§ 2º** Por 01 (um) dia, na data de seu aniversário.

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

---

**Art. 3º** Em qualquer das hipóteses previstas no artigo anterior caberá ao servidor público designado comprovar, perante a chefia imediata, o motivo da ausência.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de janeiro de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**

**Presidente**

---

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*

---